



CONTRATO PARA FORNECIMENTO Nº 241/2022

Pelo presente Termo de Contrato de fornecimento, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.232.086/0001-92, com sede à Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 04, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra **Maria Betivania Lima da Silva**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **CRMN ARMAZEM COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, C.N.P.J. sob nº 28.533.557/0001-07, estabelecida à Rua Erasmo Carvalho, 26-A, Centro, Araci - BA, CEP: 48.760-000, representado neste ato pelo Sr Celso Rafael Mota Neto, portador do RG: 12626410-47, e do CPF: 043.738.865-47, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante às cláusulas e condições seguinte, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o Processo Administrativo nº 280/2022, licitação, modalidade **Convite**, tombado na Prefeitura Municipal de ARACI sob nº **015/2022**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na **Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato fornecimento de rações para manutenção do canil/gatil municipal que acolhe os animais de rua, constantes no **ANEXO II**, nos termos do **Convite nº 015/2022**, e obedecerá ao cronograma de entrega tipificado pela secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato, correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de ARACI, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade: 1401 - Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Projeto/Atividade: 2.190 - Gestão e Manutenção das Ações – Agricultura e Recursos Hídricos

Elemento de Despesa: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 00

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

O presente contrato tem o seu preço global no valor de R\$ 173.700,00 (Cento e setenta e três mil e setecentos reais), a ser pago pelo **CONTRATANTE**, após os fornecimentos devidamente entregue e atestado pela secretaria municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FARELO DE TRIGO, DOSAGEM: PROTEINA BRUTA – MINIMO 14 E FIBRA BRUTA- MAXIMO PER, CARACTERISTICA ADICIONAIS: ENSACADO NO MAXIMO 13,5% DE UMIDADE, EMBALAGEM DE 30KG.	SC	60	73,10	4.386,00
2	FARELO, INGREDIENTES BASICO: MILHO, APLICAÇÃO: ALIMENTO ANIMAL. COMPOSIÇÃO: 7% A 11% DE PROTEINA BRUTA, EMBALAGEM DE 30KG.	SC	60	73,10	4.386,00
3	RAÇÃO PARA GATO ADULTO, COMPOSTA POR PROTEINA NO MINIMO DE 28%, UMIDADE MAXIMA DE 9%, FIBRA MINIMO DE 3%, CALCIO MINIMO DE 0.8/1.8%, FOSFORO MINIMO DE 0,8%, EXTRATO ETÉREO NO MINIMO DE 12%.	KG	4.000	14,10	56.400,00
4	RAÇÃO CANINA ADULTO, COMPOSTA POR PROTEINA DE NO MINIMO 22% UMIDADE MINIMO DE 9%, FIBRA DE MINIMO 3%, CALCIO MINIMO DE 0.2,2%, FOSFORO MINIMO DE 0,8%, EXTRATO DE ETÉREO NO MINIMO DE 10%.	KG	9.520	11,40	108.528,00
VALOR TOTAL					173.700,00



CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

A vigência deste contrato será por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura ou até o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

I – DA CONTRATADA:

- a) Entregar o(s) serviço(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos serviços/fornecimentos;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta.

II – DO CONTRATANE:

- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- b) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver ou contestar, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções prevista na **Lei nº 8.666/93 e suas derivadas**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de ARACI e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I – 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

II – 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, dando-lhe causa, em especial:

I – a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

Parágrafo Único: - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento além da alteração de 25% pelas mesmas condições a critério da contratante de acordo a lei nº 8.666/83.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o foro do Município de ARACI, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

ARACI - Bahia, 12 de agosto de 2022.

M. B. Guimarães

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
MARIA BETIVANIA LIMA DA SILVA - Prefeita
CONTRATANTE

Celso Rafael Mota Neto

CRMN ARMAZEM COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CELSO RAFAEL MOTA NETO
CONTRATADA

28.533.557/0001-07
CRMN ARMAZEM COMERCIO
SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
Rua Erasmo Carvalho, 26/A - Centro
CEP 48 760-000 - Araci - Bahia

TESTEMUNAS:

Randerson Tiago de Oliveira

CPF: 05560902500

Armando

CPF: 688.595.205-25